



**LEI Nº 945/2017
(Gabinete do Prefeito)**

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 11/04/17, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 11/04/17 a 25/04/17.

Gilso

Autoriza o Município a conceder abono especial para as Agentes Comunitárias de Saúde com recursos de transferências do Estado para o PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a pagar, excepcionalmente no mês de abril de 2017, o valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) para cada uma das seis Agentes Comunitárias de Saúde do Município que estão em atividade, a título de abono especial, cujo valor é desvinculado do salário.

Parágrafo Único. O valor referido no “caput” é relativo à transferência do Estado como Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitárias de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 00115 – Saúde Preventiva;

Atividade: 2037 – Man. das Ativ. do Programa Agentes Comunitários de Saúde;

Elemento: 319016000000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;

Valor R\$ 6.084,00 (PACS Estado)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2017.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.